

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. nº:	234 - P.C. 048/2019	
Em	18	de 07 de 20 19

PROJETO DE LEI N.º 48, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.283,82.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.283,82 (quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito
01	Prefeito e Órgãos de Cooperação
04	Administração
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
0100	Apoio Administrativo ao Executivo
2202	Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente - Recurso 9997
	R\$ 4.283,82

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirão de recursos os valores de cumprimento de sentença, oriundos da ação civil pública, processo 018/1.14.0001813-8, alvará 190000000611, no valor de R\$ 2.147,36 (dois mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) e alvará 190000000612, no valor de R\$ 2.136,46 (dois mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
____ Presidente	____ Votos contra



Ofício n.º 64/2019-GP-AAL

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"
Montenegro, 17 de julho de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 48/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. n.º:	234 - PE 018/2019	
Em	18	de 07 de 2019

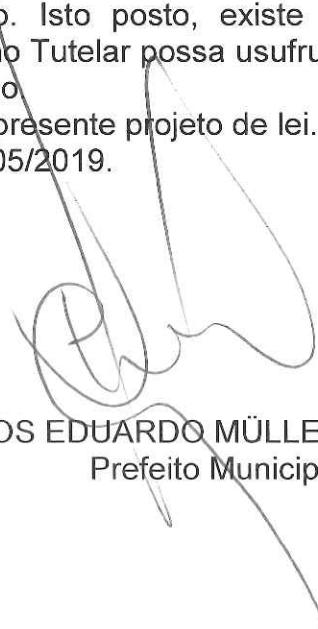
Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.283,82 (quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Justificamos a abertura do crédito especial pelo fato de que no processo de Ação Civil Pública n.º 018/1.14.0001813-8, os valores arrecadados foram disponibilizados ao Conselho Tutelar, tendo em vista o Inquérito Civil n.º 01175.00037/2017, no qual foi possível apurar diversas deficiências materiais que prejudicam o funcionamento do órgão protetivo. Isto posto, existe a necessidade da abertura do crédito para que o Conselho Tutelar possa usufruir do valor arrecadado e melhorar as condições de trabalho.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 5205/2019.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	TIAGO GOUVEIA
Em:	18/07/19, às 10:00

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"